

# **APÊNDICE A - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – São consideradas Atividades Complementares as práticas acadêmicas de múltiplos formatos não previstas no rol de disciplinas contidas no currículo pleno de cada curso.

§ 1º – A realização das Atividades Complementares visa a flexibilização da sequência curricular do curso, de modo que o estudante possa experimentar atividades distintas das realizadas nos ambientes acadêmicos.

§ 2º – As Atividades Complementares permitem que o próprio discente trace a sua trajetória de forma autônoma e pessoal, optando por realizar as atividades que melhor atendam às suas expectativas, desejos e necessidades acadêmicas e profissionais.

§ 3º – É de responsabilidade exclusiva do estudante captar as oportunidades de realização de Atividades Complementares, aproveitando atividades promovidas pelos órgãos discentes, pela Instituição ou por outras instituições.

§ 4º – Não será de responsabilidade do Curso Superior de Engenharia de Alimentos a promoção de Atividades Complementares exclusivamente para o cumprimento de sua carga horária.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO**

Art. 2º – O estudante deverá realizar uma pontuação equivalente a 150 horas de Atividades Complementares ao longo do curso.

§ 1º – Serão aceitas somente as atividades realizadas após o ingresso no curso, portanto o estudante deverá entregar a declaração de matrícula, expedida pela secretaria do *campus*, contendo a data de ingresso no curso.

§ 2º – Cada categoria de atividades não poderá ultrapassar 1/3 da carga horária total das Atividades Complementares.

§ 3º – As categorias de atividades, com os respectivos itens previstos, estão descritos no Anexo I deste Regulamento.

§ 4º – Somente serão consideradas as atividades afins com o curso de Engenharia de Alimentos.

§ 5º – São consideradas atividades complementares em áreas afins com o curso de Engenharia de Alimentos aquelas que estejam relacionadas com o Perfil Profissional do Egresso descrito no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 6º – Serão concedidas 100% das horas determinadas para as atividades complementares diretamente relacionadas à área de Engenharia de Alimentos e nas áreas de interface serão concedidas apenas 50% (cinquenta por cento).

§ 7º – Serão consideradas áreas de interface à Engenharia de Alimentos aquelas inerentes e necessárias à área e, devido à complexidade e extensão das atividades, que vão desde a produção dos alimentos (fazenda) até o consumo e saúde do consumidor: Química, Materiais, Microbiologia, Física, Direito, Matemática, Agronomia, Veterinária, Zootecnia, Recursos Pesqueiros, Nutrição, Saúde, Biotecnologia, Engenharia e Bioquímica, Educação, Meio Ambiente, Agronegócio.

§ 8º – As atividades complementares nas áreas de interface não poderão exceder a 1/3 da carga horária total das Atividades Complementares.

§ 9º – A Comissão de Atividades Complementares pode emitir parecer negativo de aproveitamento de qualquer atividade, cabendo ao estudante o recurso à CAC no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da decisão. A CAC tem o prazo de 3 dias úteis para emitir novo parecer. Em caso de indeferimento do recurso pela CAC, o estudante tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar novo recurso ao Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, a ser protocolado na Coordenação do Curso.

§ 10 – Somente serão aceitas atividades realizadas com 1 (uma) hora ou mais.

§ 11 – Nas atividades em que não estiverem previstas as carga horária no documento comprobatório, serão validadas, no máximo, 2 (duas) horas.

§ 12 – Não serão aceitas publicações com mesmo conteúdo e na mesma modalidade em congressos ou periódicos diferentes.

§ 13 – Na categoria representações acadêmicas, as representações em órgãos estudantis e acadêmicos, cooperativas, grupos de estudo, empresas júnior e outros não serão computados os comprovantes de atividades com duração menor que um semestre letivo. As atuações de mesma natureza em órgãos distintos, que tenham sido realizadas concomitantemente, serão computadas em 50% da carga horária descrita no certificado de uma das atividades, sendo a primeira computada integralmente.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º – As atividades serão julgadas pela Comissão de Atividades Complementares (CAC) conforme formulário pertinente, apresentado no ANEXO I deste Regulamento.

§ 1º – A CAC será escolhida pelo Colegiado de Curso e formada pelo Coordenador de Atividades Complementares e por mais 2 (dois) membros efetivos, com gestão de 2 (dois) anos, podendo esta ser renovada por mais 2 (dois) anos.

§ 2º – A CAC fará reuniões periódicas para julgar as atividades complementares, o cronograma de trabalho da Comissão será divulgado na página do curso de Engenharia de Alimentos do sítio do IFMG – *Campus* Bambuí.

§ 3º – Após julgamento e validação das horas pela CAC, será encaminhado, ao coordenador do curso a relação de alunos que tiveram suas atividades complementares deferidas, através do ofício (ANEXO III).

§ 4º - Em caso de indeferimento, será encaminhado por email ao estudante o extrato cumulativo da avaliação. O estudante poderá fazer uma nova submissão dos documentos comprobatórios, conforme o calendário da CAC.

§ 5º – A CAC fará a conferência da autenticidade da documentação comprobatória através da comparação com a documentação original. Só serão computadas as atividades cujo comprovante conferir com o original.

§ 6º – A CAC é soberana para julgar e validar ou não as atividades não previstas neste Regulamento, podendo também criar categorias ou tomar resoluções provisórias, até que o regulamento seja revisado.

## CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO ALUNO

Art. 4º – O estudante regularmente matriculado a partir do 8º semestre do curso e que tenha totalizado a carga horária de atividades complementares prevista neste regulamento, fica responsável pela apresentação de documentação comprobatória das atividades realizadas, juntamente com o Formulário de Submissão de Atividades Complementares e o comprovante da data de matrícula expedido pela secretaria do *Campus*, sendo submetidos à comissão referida no Art. 3º.

§ 1º – O Formulário de Submissão de Atividades Complementares (ANEXO I), encontrado na página do curso de Engenharia de Alimentos do sítio do IFMG – *Campus* Bambuí, deverá ser preenchido e assinado pelo interessado.

§ 2º – Deverão ser apresentados documentos comprobatórios (originais ou autenticados) de todas as atividades, conforme o Anexo II deste Regulamento, ordenados, identificados por categorias e numerados sequencialmente em correspondência com o campo Descrição do Anexo I.

§ 3º – Deverão encaminhar à CAC um único arquivo digital contendo o Formulário de Submissão de Atividades Complementares (ANEXO I), preenchido e assinado, e os documentos comprobatórios de todas as atividades, devidamente ordenados, organizados em categorias e numerados sequencialmente em correspondência com o campo Descrição do Anexo I.

§ 4º – Os alunos submeterão as atividades complementares quando completada a carga horária de atividades complementares prevista, em períodos determinados pela CAC.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – Compete à Coordenação e demais membro da Comissão de Atividades Complementares dirimir eventuais dúvidas referentes à interpretação das presentes normas, bem como suprir suas lacunas.

Art. 6º – O registro das horas validadas no Histórico Escolar é de responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

#### ANEXO I

<b>FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS</b>					
<b>Dados do Estudante</b>					
<b>Nome:</b>					
<b>Turma:</b>					
<b>RA:</b>					
<b>E-mail:</b>					
<b>Telefone:</b>					
<b>Item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Equivalência</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº horas</b>	<b>Pontuação</b>
<b>CATEGORIA 1. Iniciação científica e tecnológica</b>					
1.1. PIBIC ou PIVIC/hora	30	0.06			0
1.2. Artigo publicado em revista indexada/item	20	10			0
1.3. Artigo aceito em revista indexada/item	20	8			0
1.4. Resumo expandido publicado em anais de congresso/item primeiro autor	20	5			0
1.5. Resumo expandido publicado em anais de congresso/item demais autores	20	4			
1.6. Resumo simples publicado em anais de	20	4			

congresso/item primeiro autor					
1.7. Resumo simples publicado em anais de congresso/item Demais autores	20	3			
1.8. Apresentação oral de trabalho em congressos, feiras, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, etc/item	20	6			0
1.9. Apresentação de trabalho na modalidade banner/painel em congressos, feiras, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, etc/item	20	3			0
1.10. Outras publicações/item	20	1			0
<b>Total CATEGORIA 1:</b>					<b>0</b>
<b>Total Validado</b>					
<b>CATEGORIA 2. Atividades de extensão</b>					
2.1. PIBEX ou PIVEX/hora	30	0.06			0
2.2. Projeto Rondon/hora	20	0.06			0
2.3 Outras atividades registradas no Campus/hora	20	0.03			0
<b>Total CATEGORIA 2:</b>					<b>0</b>
<b>Total Validado</b>					
<b>CATEGORIA 3. Monitoria/tutoria/estágio extracurricular</b>					
3.1. Monitoria/tutoria/PET reconhecida pelo Campus/hora	30	0.15			0
3.2. Estágio extracurricular reconhecido pelo Campus/hora	30	0.15			0
<b>Total CATEGORIA 3:</b>					<b>0</b>
<b>Total Validado</b>					

<b>CATEGORIA 4. Eventos</b>					
4.1. Participação (como palestrante) em congressos, feiras, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, etc//hora	40	8			0
4.2. Participação (como palestrante) em eventos/hora	20	2			0
4.3. Ouvinte em palestras e congressos, feiras, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, etc/hora	30	1			0
4.4. Organização de eventos/hora	20	0.5			0
<b>Total CATEGORIA 4:</b>					<b>0</b>
<b>Total Validado</b>					
<b>CATEGORIA 5. Cursos</b>					
5.1. Participação como ouvinte em cursos/hora	30	1			0
5.2. Participação (ministrando) cursos em congressos, feiras, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, etc/hora	40	8			0
5.3. Participação (ministrando) cursos em eventos/hora	20	2			0
<b>Total CATEGORIA 5:</b>					<b>0</b>
<b>Total Validado</b>					
<b>CATEGORIA 6. Disciplinas excedentes</b>					
6.1. Disciplinas optativas excedentes/hora aula	40	0.5			0
<b>Total CATEGORIA 6:</b>					<b>0</b>
<b>Total Validado</b>					
<b>CATEGORIA 7. Representações acadêmicas</b>					
7.1. Coordenação geral em órgãos estudantis e acadêmicos,	20	10			0

cooperativas, grupos de estudo, empresas júnior e outros/semestre					
7.2. Coordenação nas demais categorias em órgãos estudantis e acadêmicos, cooperativas, grupos de estudo, empresas júnior e outros/semestre	20	8			0
7.3. Participação em órgãos estudantis e acadêmicos, cooperativas, grupos de estudo, empresas júnior e outros/semestre	20	5			0
<b>Total CATEGORIA 7:</b>					<b>0</b>
<b>Total Validado</b>					
<b>CATEGORIA 8. Estágio no exterior</b>					
8.1. Estágio extracurricular realizado fora do Brasil/hora	40	1			0
<b>Total CATEGORIA 8:</b>					<b>0</b>
<b>Total Validado</b>					
<b>CATEGORIA 9. Intercâmbio</b>					
9.1. Intercâmbio Realizado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC/hora	40	1			0
<b>Total CATEGORIA 9:</b>					<b>0</b>
<b>Total Validado</b>					
<b>TOTAL GERAL VALIDADO:</b>					<b>0</b>



ANEXO II

<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>	
<b>Item</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
<b>CATEGORIA 1. Iniciação científica e tecnológica</b>	
1.1. PIBIC ou PIVIC/hora	Certificado ou declaração ou de conclusão
1.2. Artigo publicado em revista indexada/item	Artigo + comprovante de indexação da Revista no Novo Qualis Capes obtido na plataforma Sucupira
1.3. Artigo aceito em revista indexada/item	Artigo + Comprovante de aceite + comprovante de indexação da Revista no Novo Qualis Capes obtido na plataforma Sucupira
1.4. e 1.5 Resumo expandido publicado em anais de congresso/item	Resumo expandido + Certificado ou declaração de publicação
1.6. e 1.7 Resumo simples publicado em anais de congresso/item	Resumo simples + Certificado ou declaração de publicação
1.8. Apresentação oral de trabalho em congressos, feiras, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, etc/item	Certificado ou declaração de apresentação oral
1.9. Apresentação de trabalho na modalidade banner/painel em congressos, feiras, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, etc/item	Certificado ou declaração de apresentação na modalidade banner/poster
1.10. Outras publicações/item	a definir
<b>CATEGORIA 2. Atividades de extensão</b>	
2.1. PIBEX ou PIVEX/hora	Certificado ou declaração de conclusão
2.2. Projeto Rondon/hora	Certificado ou declaração de conclusão
2.3 Outras atividades registradas no Campus/hora	Certificado ou declaração de conclusão
<b>CATEGORIA 3. Monitoria/tutoria/estágio extracurricular</b>	
3.1. Monitoria/tutoria/PET reconhecida pelo Campus/hora	Certificado ou declaração de conclusão
3.2. Estágio extracurricular reconhecido pelo Campus/hora	Certificado ou declaração de conclusão emitido pela DIREC
<b>CATEGORIA 4. Eventos</b>	
4.1. Participação (como palestrante) em congressos, feiras, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, etc//hora	Certificado ou declaração
4.2. Participação (como palestrante) em eventos/hora	Certificado ou declaração
4.3. Ouvinte em palestras e congressos, feiras, encontros,	Certificado ou declaração

simpósios, semanas acadêmicas, etc/hora	
4.4. Organização de eventos/hora	Certificado ou declaração
<b>CATEGORIA 5. Cursos</b>	
5.1. Participação como ouvinte em cursos/hora	Certificado ou declaração (recomenda-se anexar o conteúdo programático)
5.2. Participação (ministrando) cursos em congressos, feiras, encontros, simpósios, semanas acadêmicas, etc/hora	Certificado ou declaração
5.3. Participação (ministrando) cursos em demais eventos/hora	Certificado ou declaração
<b>CATEGORIA 6. Disciplinas excedentes</b>	
6.1. Disciplinas optativas excedentes/hora aula	Ficha Acadêmica assinada pela secretaria
<b>CATEGORIA 7. Representações acadêmicas</b>	
7.1. Coordenação geral em órgãos estudantis e acadêmicos, cooperativas, grupos de estudo, empresas júnior e outros/semestre	Certificado ou declaração ou portaria oficial
7.2. Coordenação nas demais categorias em órgãos estudantis e acadêmicos, cooperativas, grupos de estudo, empresas júnior e outros/semestre	Certificado ou declaração ou portaria oficial
7.3. Participação em órgãos estudantis e acadêmicos, cooperativas, grupos de estudo, empresas júnior e outros/semestre	Certificado ou declaração ou portaria oficial
<b>CATEGORIA 8. Estágio no exterior</b>	
8.1. Estágio extracurricular realizado fora do Brasil/hora	Termo de compromisso de estágio + Declaração de conclusão
<b>CATEGORIA 9. Intercâmbio</b>	
9.1. Intercâmbio Realizado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC/hora	Declaração de conclusão + relatório de atividades desenvolvidas

## ANEXO III

Ofício nº XX/20XX/IFMGBambuÍ/CAC

Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Ilma. Profa.

Coordenadora do Curso Superior em Engenharia de Alimentos

Assunto: Encaminhamento de deferimento de Atividades Complementares de alunos do Curso Superior em Engenharia de Alimentos

Ilmo. Senhor (a):

Por meio deste encaminhamos o resultado obtido através da avaliação das Atividades Complementares do Curso Superior em Engenharia de Alimentos, onde os alunos abaixo listados foram deferidos no cumprimento de uma pontuação equivalente a 150 horas exigidas pelo Regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior em Engenharia de Alimentos e pela Matriz Curricular.

Aluno 1

Aluno 2

Aluno 3....

Os documentos avaliados conferem com os originais e seguem para serem arquivados na pasta do aluno e/ou fazer parte do histórico do mesmo.

Antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Kamilla Soares de Mendonça**

Coordenadora da Comissão de Avaliação de Atividades  
Complementares em Engenharia Alimentos

**Isabelle Cristina Oliveira Neves**

Membro da Comissão de Avaliação de Atividades  
Complementares em Engenharia Alimentos

**Jonas Guimaraes e Silva**

Membro da Comissão de Avaliação de Atividades  
Complementares em Engenharia Alimentos